



LEI ORDINÁRIA Nº 108

de 30 de junho de 1959

Autoriza a aquisição de imóvel.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal de decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Governo do Município, autorizado a adquirir do Sr. Alaor Gonçalves Rodrigues, um terreno medindo 120 x 94, o qual se destina à praça de esportes.*

Art. 2º.. *As despesas decorrentes com a aquisição mencionada no artigo anterior, correrão por conta do crédito especial, Lei nº 2 de 25 de abril último.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de junho de 1959.

Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 108/1959 - 30 de junho de 1959

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em